



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE**  
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-35731451 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI  
CNPJ: 02.034.458/0001-97  
E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2017-  
SEMSAS.**

**DISTRATANTE:** Secretaria Municipal de Corrente- PI

**DISTRATADO:** Eliarde Silva da Cunha- CPF nº 006.358.263-56

**OBJETO:** O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade a contratação dos serviços como motorista do SAMU- Serviço De Atendimento Móvel Urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento (SEMSAS), sendo de essencial necessidade sua contratação. A previsão legal para o presente distrato está contida no contrato supracitado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017

**SIGNATÁRIOS**

**DISTRATANTE:** SINARA CIBELE MACHADO DOS SANTOS NOGUEIRA

**DISTRATADO:** ELIARDE SILVA DA CUNHA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE**  
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-35731451 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI  
CNPJ: 02.034.458/0001-97  
E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2017-  
SEMSAS.**

**DISTRATANTE:** Secretaria Municipal de Corrente- PI

**DISTRATADO:** Hildo Rivera Martinez - CPF nº 731.080.301-91

**OBJETO:** O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade a contratação dos serviços como médico, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento (SEMSAS), sendo de essencial necessidade sua contratação. A previsão legal para o presente distrato está contida no contrato supracitado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017

**SIGNATÁRIOS**

**DISTRATANTE:** SINARA CIBELE MACHADO DOS SANTOS NOGUEIRA

**DISTRATADO:** HILDO RIVERA MARTINEZ



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 041/2017.  
Processo Administrativo: nº 037/2017.  
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades dos órgãos do Município por todo o exercício de 2017.  
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.  
Contratado: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº 23.523.376/0001-96  
Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.  
Vigência: 31 de dezembro de 2017.  
Valor Global: R\$ 1.290.500,00  
Fonte de Recursos: Orçamento geral do município 2017 e outros.



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: 036/2017  
Procedimento Licitatório: nº 028/2016  
Modalidade: Pregão Presencial.  
Objeto: Aquisição de gás de cozinha, botijão 13 kg para consumo de todos os órgãos do Município de Demerval Lobão-PI.  
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.  
Contratado: J. O Lopes - ME, CNPJ nº 04.708.824/0001-71  
Assinatura: 13 de fevereiro de 2017  
Vigência: 31 de dezembro de 2017  
Valor Global: R\$ 52.000,00  
Fonte de Recursos: Orçamento geral do município e outros.

Demerval Lobão – PI, 13 de fevereiro de 2017

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, IX, da Lei Orgânica do Município e suas alterações; com base na Lei nº 438, de 4 de agosto de 2011 (Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação); e suas alterações posteriores; na Lei nº 527, de 15 de dezembro de 2016, e ainda tendo em vista o contrato nº 01/2017, firmado entre a Universidade Federal do Piauí-UFPJ e o Município de Demerval Lobão, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 39 (trinta e nove) vagas de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, observadas as demais disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí.
- 1.2 Código, cargo, vagas, jornada de trabalho, vencimento base, taxa de inscrição e requisitos/escolaridade constam no quadro a seguir:

COD.	CARGO	VAGAS		CH	VENC. BASE (R\$)	TAXA (R\$)	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
		AC (1)	PCD (2)				
01	Professor de Artes	01	-	30h	Piso salarial nacional proporcional à carga horária de 30 horas, no valor de R\$ 1.724,10 + vantagens do plano de carreira da categoria	90,00	Curso Superior de Licenciatura em Artes Visuais ou Curso Superior de Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas
02	Professor de Ciências Biológicas	01	-				Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas
03	Professor de Educação Física	01	-				Curso Superior de Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho competente
04	Professor de Geografia	01	-				Curso Superior de Licenciatura em Geografia
05	Professor de História	01	-				Curso Superior de Licenciatura em História
06	Professor de Inglês	01	-				Curso Superior de Licenciatura em Letras - Língua Inglesa
07	Professor de Matemática	01	-				Curso Superior de Licenciatura em Matemática
08	Professor de Língua Portuguesa	02	-				Curso Superior de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa
09	Professor de Polivalência	28	02				Curso Superior de Licenciatura em Normal Superior ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>	<b>02</b>				

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (1) Vagas para candidatos da Ampla Concorrência.  
(2) Vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

- 1.3 Os documentos comprobatórios referentes aos requisitos/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo.  
1.3.1 Para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e habilitados à entrega de títulos, os documentos relativos à formação acadêmica devem ser apresentados na data prevista para tal fim, mantendo-se a exigência da comprovação desses documentos por ocasião da posse.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
  - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
  - estar em gozo dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;
  - ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
  - comprovar os requisitos exigidos no item 1.2 deste Edital, para o exercício do cargo;
  - apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
  - apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
  - conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
  - apresentar cópias dos seguintes documentos:
    - Certidão de Casamento, quando for o caso;
    - Título de Eleitor, com votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
    - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
    - Cédula de Identidade;
    - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
    - Comprovante da escolaridade exigida no item 1.2 deste Edital;
  - apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 2.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade especificados no item 1.2 deste Edital, quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir das 09h do dia 10/04/2017 até às 23h59min do dia 05/05/2017, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia 08/05/2017, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 3.2.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 3.2.2 Não terá validade, para fins de inscrição neste Concurso Público, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.2.3 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 3.3 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 Os pedidos de inscrição somente serão aceitos e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.
- 3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e clicando no ícone do Concurso, como condição para efetivar sua inscrição.
- 3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.8 É assegurada a devolução do valor relativo à taxa de inscrição no caso de anulação ou cancelamento do concurso, por qualquer causa.
- 3.9 O comprovante de pagamento da inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia de realização da prova, quando solicitado pela organização do Concurso.
- 3.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 3.11 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.12 O candidato deverá acessar o site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia 22/05/2017, conforme consta no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 4.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

## 5. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.1 Serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 5.1.1 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência.

- 5.2.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 5.3 Ao inscrever-se neste Concurso, na condição de Pessoa Com Deficiência, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, entregar, no período de 10/04 a 05/05/2017, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção - COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, a seguinte documentação:
- laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
  - requerimento, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com intérprete de libras (para candidatos surdos), leitor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.3.1 O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especial deverá, também, informar essa situação no formulário citado no item 5.3, alínea "b", deste Edital.
- 5.3.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da COPESE/UFPI.
- 5.3.3 O não cumprimento do item 5.3, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de intérprete de libras, de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 5.3.4 As solicitações após o prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital serão indeferidas.
- 5.3.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido ao candidato.
- 5.4 A relação de candidatos com deficiência que enviaram a documentação citada no item 5.3 e que tiverem sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada até o dia 15/05/2017.
- 5.5 O candidato com deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 5.6 A deficiência do candidato às vagas de Pessoa com Deficiência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.6.1 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao portador de necessidades especiais.
- 5.7 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
- 5.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de Pessoa Com Deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação específica dos candidatos às vagas de Pessoa Com Deficiência e constará apenas da listagem geral, caso esteja dentro dos limites previstos no item 12.1.
- 5.9 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vagas de Pessoa Com Deficiência constará na lista geral de classificação do cargo e em lista específica para Pessoa Com Deficiência.
- 5.10 Após a contratação do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.11 A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999, de 20/12/1999.

## 6. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, por meio da página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
- 6.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
- 6.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 6.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 6.7 O candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste Concurso desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), no período de 10/04 a 05/05/2017.
- 6.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

## 7. DAS PROVAS

- 7.1 O Concurso Público constará de Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e de Análise de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.

## 8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 As questões da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais versarão sobre conhecimentos de Língua Portuguesa, Fundamentos Epistemológicos da Educação/Didática, Currículo e Avaliação e Legislação Educacional / Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico / Tecnologia Educacional.
- 8.2 As questões da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos serão relativas aos conhecimentos de cada cargo.
- 8.3 As questões da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos terão 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, valendo 02 (dois) pontos cada questão.
- 8.3.1 As questões de Conhecimentos Específicos da prova para o cargo de Professor de Língua Inglesa serão elaboradas em inglês.
- 8.4 A Prova Escrita Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
- 8.5 O conteúdo programático de cada cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 8.6 A área de conhecimento, o total de questões por área, o total de pontos da Prova Escrita Objetiva estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Todos os cargos	Conhecimentos Gerais:		120
	Língua Portuguesa	10	
	Fundamentos Epistemológicos da Educação/Didática, Currículo e Avaliação	10	
	Legislação Educacional / Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico / Tecnologia Educacional	10	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7 Será eliminado do Concurso o candidato que não atingir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo.

**9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

- 9.1 A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, no dia **28/05/2017**, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste edital, com 04 (quatro) horas de duração, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 08h00 (oito horas) e encerrando-se às 12h00 (doze horas), observado o horário local.
- 9.2 O candidato deverá estar no local onde fará a prova com antecedência de 01 (uma) hora do início da prova. Os acessos aos Centros de Aplicação da Prova (CAP) serão fechados, **pontualmente, às 08 horas**, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 9.3 O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova munido do Cartão de Inscrição e do Documento de Identificação (original), informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade).
- 9.4.1 A Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outro documento de identificação que tenha data de validade não será aceito se estiver com a data de validade vencida.
- 9.4.2 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.4.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.4.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.4.6 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 9.5 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 9.6 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 9.7 O(s) portão(s) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UJFPI.
- 9.8 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h (sete horas), após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 9.9 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.10 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 9.11 Se antes do começo da prova ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 9.11.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 9.12 O candidato que se retirar do local de aplicação da prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.13 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, bonê, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 9.13.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 9.13 deste Edital.
  - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
  - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova), o cartão-resposta ao término do tempo destinado para realização da prova;
  - f) afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.
- 9.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 9.16 No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 9.17 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência do candidato.
- 9.18 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e o cartão-resposta após 01 (uma) hora do início da realização da prova.
- 9.18.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 9.19 As respostas da prova objetiva devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, com caneta esferográfica com tinta preta ou azul-escuro, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 9.20 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 9.20.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.20.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 9.21 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme item 5.3 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE/UJFPI.
- 9.22 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinados.
- 9.23 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 9.24 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 9.25 O gabarito da prova escrita objetiva será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

- 9.26 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 9.27 As provas aplicadas serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 9.28 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo IV deste Edital será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 9.29 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 9.30 O Coordenador do CAP poderá, sempre que julgar necessário, mudar qualquer candidato de lugar, dentro da sala, durante a realização da prova.
- 9.31 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 11 deste Edital.
- 9.32 Decorridos 120 (cento e vinte) dias, após a publicação do resultado deste Processo Seletivo, os Cartões-Respostas serão incinerados.

**10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

- 10.1 Somente apresentarão títulos, e os respectivos documentos comprobatórios, os candidatos que atenderem o que determina o item 8.7 deste edital, até os limites determinados no item 12.1, seus subitens e respectivas alíneas, deste edital.
- 10.1.1 Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e empatados na última posição, dentro do limite de vagas estabelecido para o respectivo cargo, também estão habilitados à entrega de títulos.
- 10.2 A etapa de análise de títulos será classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 10.3 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 12 (doze) pontos, em cumprimento ao Art. 33, §3º, III, da Lei 438/2011, de 04 de agosto de 2011, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela de Títulos – Anexo III deste Edital.
- 10.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, disponibilizado no site da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), anexadas fotocópias legíveis e autenticadas em cartório, entregues na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital em local a ser divulgado no endereço eletrônico da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).
- 10.5 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 10.6 Será considerado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação e/ou não permitir uma análise precisa e clara pela Comissão de análise de títulos.
- 10.7 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo III deste Edital.
- 10.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 10.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 10.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 10.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 10.9 Em cumprimento ao Art. 33, §3º, inciso III, da Lei Municipal Nº 438/2011 (Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação do Município de Demerval Lobão-PI), na experiência profissional da área específica do cargo não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço do servidor não concursado fora das hipóteses do Art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.
- 10.10 Para comprovar a experiência profissional no cargo pleiteado, o candidato deverá atender, pelo menos, a uma das condições especificadas a seguir:
- I. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente as folhas de identificação e do cargo exercido, acrescida de cópia autenticada em cartório de que a experiência profissional resulta da aprovação em concurso público ou de que o candidato já se encontrava há pelo menos 05 (cinco) anos em exercício no cargo na data de promulgação da Constituição Federal de 1988; ou
  - II. Cópia autenticada em cartório de documento que comprove a nomeação do servidor (ato, portaria, termo de posse ou outro) e de cópia autenticada em cartório de certidão de tempo de serviço ou de declaração emitida pelo órgão empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do cargo exercido, acrescida de cópia autenticada em cartório de documento comprovando que a experiência profissional resulta da aprovação em concurso público ou de que o candidato já se encontrava há pelo menos 05 (cinco) anos em exercício no cargo na data de promulgação da Constituição Federal de 1988.
- 10.11 Nos itens formação acadêmica e participação em cursos na área específica do cargo, constantes na Tabela de Títulos (Anexo III deste Edital), apenas os cursos já concluídos até a data de apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 10.12 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados na Tabela de Títulos – Anexo III deste Edital, serão desconsiderados.
- 10.13 Não será considerada a experiência profissional do candidato realizada sob a forma de estágios, tutorias ou monitorias, ainda que remuneradas.
- 10.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos e à experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1 O candidato poderá interpor recurso nas datas aprazadas no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital referente ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva e ao resultado da Análise de Títulos.
- 11.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no site da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 11.3 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 11.3.1 Será desconsiderado o recurso da Prova Escrita Objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e estiver em desacordo com o item 11.3 deste Edital.
- 11.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 11.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas objetivas e da análise de títulos, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 11.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital e em conformidade com o exigido nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital.
- 11.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Concurso Público.

**12. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1 Será considerado aprovado e classificado neste Concurso Público o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
- 12.1.1 Para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Ciências Biológicas, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática e Professor de Língua Portuguesa**:
- a) ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa, Fundamentos Epistemológicos da Educação/Didática, Currículo e Avaliação e Legislação Educacional/Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico/Tecnologia Educacional e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
  - b) ter sido classificado até o limite de **05 (cinco) vezes** o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
- 12.1.2 Para o cargo de **Professor de Polivalência**:
- a) ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa, Fundamentos Epistemológicos da Educação/Didática, Currículo e Avaliação e Legislação Educacional/Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico/Tecnologia Educacional e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) ter sido classificado até o limite de **03 (três) vezes** o número de vagas especificado para o respectivo cargo.  
12.2 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente descrita na alínea "b" dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital, ainda que tenham obtido aprovação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, estarão automaticamente eliminados deste Concurso Público.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos com a pontuação obtida na Análise de Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos na seção 12 deste Edital.  
13.2 Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que, sucessivamente:  
a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);  
b) obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;  
c) obtiver maior número de pontos na área de Fundamentos Epistemológicos da Educação/Didática, Currículo e Avaliação;  
d) obtiver maior número de pontos na área de Legislação Educacional/Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico/Tecnologia Educacional;  
e) tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

### 14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O Resultado Final do Concurso Público será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI para homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

### 15. DO PRAZO DE VALIDADE

- 15.1 O prazo de validade deste Concurso será de 02(dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

### 16. DA NOMEAÇÃO

- 16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 2.1 deste Edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 Este Edital será previamente publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da prova escrita objetiva, do seguinte modo:  
I – integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí;  
II – resumidamente, em carta circular às entidades e associações e aos órgãos municipais.  
17.2 O Edital, com o prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, será afixado na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores do Município de Demerval Lobão, em obediência ao Art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 003/2005 (Regime Jurídico Único).  
17.3 Em conformidade com o Art. 79, §2º, da Lei nº 438/2011 (Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação), os Conselhos Profissionais, o Sindicato dos Servidores Municipais, as associações e as entidades de classe das áreas específicas terão direito de fiscalização deste concurso público, inclusive com acesso às provas corrigidas.  
17.3.1 Para ter direito à fiscalização deste concurso público e acesso às provas corrigidas, os representantes dos Conselhos Profissionais, do Sindicato dos Servidores Municipais, das associações e das entidades de classe das áreas específicas deverão apresentar documento de identificação e documento que comprove que representam os respectivos órgãos.  
17.4 Com base no Art. 33, §7º, da Lei nº 438/2011 (Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação), não poderão participar de banca ou comissão organizadora deste concurso público as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito neste concurso público.  
17.5 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, rigorosamente, a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).  
17.7 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do exato número de vagas determinado para cada cargo no item 1.2 deste Edital. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.  
17.8 A lotação dos servidores será de acordo com a necessidade administrativa do município de Demerval Lobão.  
17.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.  
17.10 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público, até o limite determinado para cada cargo especificado na seção 12 deste Edital.  
17.11 A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, através de jornal de grande circulação no Estado ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), em que estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se.  
17.12 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e no processo do Concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.  
17.13 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, sediada em Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais, relativos a este Edital.  
17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE.

Demerval Lobão(PI), 29 de março de 2017.

Luis Gonzaga de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI

## ANEXO I

### EDITAL 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### 1. CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto e contexto. Tipos textuais. Gêneros textuais/discursivos. Mecanismos de coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Interdiscursividade. 2. Variação linguística e norma culta. 3. Fonética e Fonologia: Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Tonicidade. 4. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, acentuação, emprego do hífen. Regras de acentuação. 5. Morfologia: Estrutura das palavras. Formação de palavras. Palavra e morfema. Derivação e composição. Substantivo: classificação, flexão e emprego. Artigo: classificação valores e emprego. Adjetivo: flexões e empregos. Pronomes: classificação e emprego. Numerais: flexão, valores e empregos. Verbo: classificação; flexão em número, pessoa, modo, tempo, aspecto, voz, Adverbo: classificação, colocação e gradação. Preposição: função, significação e valores. Conjunção: coordenativa e subordinativa. Interjeição: classificação e locução interjetiva. 6. Sintaxe: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes: complementos nominais e verbais. Termos acessórios: adjuntos adnominais e adverbiais. Aposto. Períodos simples e compostos. Orações complexas e grupos oracionais: subordinativa e coordenada. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. Figuras de sintaxe. Discurso direto, indireto e indireto livre. 7. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação; 8. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia. 9. Estilística: Figuras de linguagem.

**FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO/DIDÁTICA, CURRÍCULO E AVALIAÇÃO:** 1. Tendências pedagógicas e concepções de ensino e aprendizagem; as dimensões do processo educativo; planejamento de ensino. O ensino e seus elementos: aluno, conhecimento, situações didática e a relação professor/aluno professor. 2. Currículo e projeto político pedagógico. Planejamento curricular. Currículo e organização do tempo escolar e do conhecimento. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. A organização do currículo nos anos iniciais do ensino fundamental. Educação Infantil. 3. Concepções de avaliação. Tipos e funções da avaliação. Avaliação na LDB e nos PCNs. Critérios e instrumentos de coleta de dados para a avaliação no ensino fundamental (1º ao 5º ano).

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL/GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO/TECNOLOGIA EDUCACIONAL:** 1. Constituição Federal de 1988. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96. 3. Plano Nacional de Educação – 2014-2024- Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. 7. Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069 de 13/07/1990. 8. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Resolução CEB/CNE nº 1/2000). 9. A dimensão política e pedagógica da organização escolar brasileira. 10. Funções e responsabilidades pedagógicas e político-sociais do professor. 11. A divisão do trabalho na organização escolar. 12. Gestão dos processos de ensino-aprendizagem. 13. As tecnologias da informação e da comunicação.

##### 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**PROFESSOR DE ARTES:** 1. Conceito e funções da Arte na Educação. 2. Elementos componentes do código da linguagem visual. 3. História mundial da arte. 4. História da arte no Brasil. 5. História da arte no Piauí; Eco Art.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:** 1. Ambiente: Água – composição química; ciclos da água; estados físicos; purificação; água e saúde; saneamento básico; poluição e contaminação da água e doenças causadas pela água. Ar – Camadas da atmosfera, pressão atmosférica; composição do ar; propriedades do ar; ar e saúde; poluição do ar e doenças causadas pelo ar. Rochas e Solo- camadas do solo; tipos de solo; erosão; solo e saúde; poluição do solo; tratamento do lixo; doenças causadas pela poluição do solo. 2. Seres vivos: Características gerais. Origem da vida e evolução dos seres vivos. Classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Reino animal – características e noções de fisiologia; invertebrados e vertebrados. Reino vegetal – angiospermas; gimnospermas; pteridófitas; briófitas e algas. 3. Ecologia: os seres vivos e o meio ambiente- cadeia alimentar; pirâmides ecológicas e relações ecológicas: harmônicas e desarmônicas; principais ecossistemas do Brasil e do Piauí. 4. Corpo humano: células e tecidos; função de nutrição; vitaminas e sais minerais; sistema locomotor; órgão dos sentidos; sistema nervoso; sistema glandular; sistema reprodutor e noções de hereditariedade. 5. Matéria e energia: Propriedades e estados físicos da matéria. Fenômenos físicos e químicos. Átomos – número e massa. Elementos químicos. Misturas e soluções. Movimento- repouso e inércia. Propriedades da luz. Calor – propagação e dilatação. Corrente elétrica. Magnetismo. A energia e o homem. 6. Os PCNs e o ensino de Ciências.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** 1. Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica). 2. Crescimento e Desenvolvimento Corporal. 3. Habilidades Motoras. 4. Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação). 5. Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (apêndice física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico). 6. Abordagens da Educação Física Escolar. 7. Motricidade Humana (lateralidade, orientação espaço-temporal). 8. Corporeidade (esquema corporal, imagem corporal e expressão corporal). 9. Primeiros Socorros. 10. Organização de Eventos. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** 1. Ensino da Geografia: Concepções teórico-metodológicas para o ensino da geografia. As correntes de pensamento geográfico e o ensino de geografia no Brasil. 2. Cartografia: Coordenadas Geográficas. Movimentos da Terra. Fusos horários. Representações Cartográficas. Tecnologias modernas utilizadas pela cartografia e no ensino de geografia; 3. Geografia Física: Estrutura Geológica. Formas de Relevo. Solo. Clima. Hidrografia. Vegetação; 4. Geografia humana: O processo de desenvolvimento do Capitalismo. Ordem Geopolítica Pós-Segunda Guerra Mundial.

Nova Ordem Mundial. Geografia da Indústria e serviços no Mundo, no Brasil e no Piauí. População no Mundo, no Brasil e no Piauí. Urbanização no Mundo, no Brasil e no Piauí. O espaço rural e produção agropecuária mundial, brasileira e piauiense. A questão da terra: reforma agrária, conflitos agrários e atores no Brasil e no Piauí. Os desequilíbrios ambientais nos grandes ecossistemas e nas sociedades contemporâneas. As conferências e propostas mundiais sobre o meio ambiente. As diferentes formas de regionalizar o espaço brasileiro: uma abordagem teórico-metodológica.

**PROFESSOR DE HISTÓRIA:** História geral: 1. Os povos do mundo antigo oriental: egípcios, hebreus. 2. O mundo greco-romano: instituições políticas; a colonização grega, o helenismo e o império romano; mito e pensamento na Antiguidade Clássica. 3. Idade média ocidental: Feudalismo. Mentalidades e Religiosidade. 4. Os arábes e a expansão muçulmana. 5. Formação do mundo moderno: emergência da burguesia e a formação dos Estados Nacionais; expansão mercantil europeia, descobertas marítimas e colonizações; o Renascimento e as Reformas Religiosas. 6. A era revolucionária: revoluções inglesas do século XVII; nascimento das fábricas; Revolução Francesa; movimentos de independência nas Américas. 7. Nacionalismo e utopias no século XIX. 8. Expansionismo europeu no século XIX. 9. Revolução Russa. 10. Primeira Guerra Mundial e crise de 1929. 11. Nazismo Alemão e Fascismo Italiano. 12. Segunda Guerra Mundial. 13. Guerra Fria e bipolarização estratégica. 14. Descolonização e libertação na Ásia e na África. 15. América Latina na segunda metade do século XX. 16. Conflito no Oriente Médio. 17. O fim da URSS e a "nova ordem mundial". 18. Conflitos nacionais, étnicos e religiosos no final do século XX. 19. História do Brasil: Conquista portuguesa e ocupação territorial. 20. Brasil Colonial: caracterização da economia e da sociedade. 21. O Piauí colonial: economia e sociedade. 22. Crise da colonização: movimento emancipacionista e processo de independência. 23. Primeiro Império, Regência e Segunda Império: política, cultura e sociedade. 24. O Piauí no contexto da formação do Estado Nacional Brasileiro O Piauí no século XIX. 25. O Brasil Imperial e a América Hispânica. 26. Trabalho escravo, trabalho livre e imigração. 27. Passagem da Império à República. 28. Primeira República. 29. Da crise política de 1930 ao Estado Novo. 30. O Piauí no século XX: as transformações e permanências na economia e na sociedade. 31. Redemocratização e desenvolvimentismo nos anos 1940 e 1950. 32. O golpe de 1964 e os governos militares. 33. Produção cultural nos anos 1960. 34. Democratização e sistema político atual.

**PROFESSOR DE INGLÊS:** 1. Analysis and interpretation of texts: central theme and different ideas in the texts identification. 2. Relationships between different parts of the texts. 3. Expressions of place, time, manner, purpose, cause, condition, comparison and result. 4. Reading strategies and techniques. 5. Textual genres. 6. Vocabulary: meaning of words and phrases in context. 7. Similarities and differences in meanings of words and expressions. 8. Language in use. 9. English language phonetics and phonology aspects: sounds, tone, intonation, transcription and others aspects. 10. Grammatical aspects/practical application: Pronouns. Articles. 11. Nouns. 12. The verb flexing. 13. Meaning through the use of auxiliary verbs and verb tense. 14. Modal verbs. 15. Regency and nominal/verb agreement. 16. Prepositions. 17. Nouns. 18. Clauses. 19. Interrogative pronouns. 20. Interrogative sentences. 21. Adverbs. 22. Conjunctions. 23. Numerals. 24. Adjectives.

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Conhecimentos disciplinares: 1. Números e operações: Divisores; Números Primos. Fatoração, MDC e MMC. Produtos notáveis. Equações e sistemas de equações polinomiais. Equações trigonométricas e exponenciais. Funções afim, quadráticas, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Matrizes e determinantes. Progressões aritméticas e geométricas. Combinatória. Porcentagem. Juro simples e composto. Conjuntos numéricos. 2. Espaço e forma: Relações métricas e trigonométricas dos triângulos. Figuras semelhantes. Semelhança de triângulos. Figuras geométricas planas. Sólidos geométricos: prismas, pirâmides, cone e esfera, Polígonos convexos. Circunferências. Equações da reta e da circunferência. 3. Grandezas e medidas: Sistemas de medidas padrão. Comprimento da circunferência. Áreas das principais figuras planas. Volumes e capacidades. 4. Tratado da informação: Análise e interpretação de dados estatísticos apresentados em gráficos e tabelas. Razões. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Probabilidade. Médias aritméticas. Conhecimentos pedagógicos: Metodologias de ensino de matemática: 5. O jogo como metodologia do ensino de Matemática. O ensino de Matemática por meio da resolução de problemas. Etnomatemática. Os materiais concretos e o ensino de Matemática. A história da Matemática e o ensino de Matemática. Modelagem matemática. Teoria dos campos conceituais de Vergnaud.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Oralidade e escrita. 2. Língua e gramática: prescrição e descrição. 3. Sociolinguística e ensino de Língua Portuguesa. 4. Livro didático e ensino de Língua Portuguesa. 5. Texto e textualidade. 6. Relações entre tipo textual e gênero textual. 7. Gêneros textuais literários e não literários. 8. Gêneros textuais orais e escritos. 9. Ensino de Leitura e de Produção de Textos. 10. Letramento e Ensino de Língua Portuguesa. 11. Relações entre sons, fonemas e grafias. 13. Aspectos morfosintáticos do português brasileiro e sua utilização estratégica em textos. 14. Aspectos da relação entre sintaxe e semântica no português brasileiro e sua utilização estratégica em textos.

**PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA:** 1. ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: Desenvolvimento da linguagem oral: teorias da aquisição e estágios. Alfabetização e Letramento: concepções e práticas escolares. Aprendizagem da Linguagem Escrita: Sistema de escrita alfabético/ortográfico, Evolução da escrita, Psicogênese da Língua Escrita. Os Processos de Sistematização do Uso da Leitura e da Escrita: Os usos sociais da leitura e da escrita, Tipologia de texto e gêneros textuais, O papel do professor no ensino da leitura e da escrita. A prática de leitura: estratégias e orientações didáticas. A prática de produção de textos: estratégias e orientações didáticas. Elementos coesivos. Condições de produção do texto (autor, leitor, assunto, linguagem, finalidade, suporte). A prática de análise e reflexão sobre a língua: estratégias e orientações didáticas. Recursos expressivos: sinais de pontuação, recursos gráficos, repetição de palavras e termos. Elementos de coesão: sinônimos, pronomes (referentes) e advérbios (temporalidade). 2. ENSINO DE MATEMÁTICA: O ensino da matemática: o recurso à resolução de problemas e aos jogos. A escrita numérica. O Sistema de Numeração Decimal. Contagem e representação numérica; Números Naturais. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Leitura e escrita de números naturais (observação do dia-a-dia) Números racionais. Operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Medidas de comprimento. Medidas de Volume. Medidas de Superfície. Sólidos Geométricos. Medidas de tempo. Medidas de massa. Leitura e interpretação de informações extraídas de imagens, tabelas e gráficos. Recursos didáticos: jogos, calculadora e computador. Orientações didáticas. 3. ENSINO DE CIÊNCIAS: Ambiente. Ser humano e Saúde. Recursos Tecnológicos. Orientações didáticas: problematização e projetos. Seres vivos: reinos da natureza. Órgãos do sentido: função e importância. Seres vivos: reinos da natureza.

Animais domésticos e silvestres. Características e classificação dos animais. Relação dos animais com o ambiente. Relações entre seres vivos. Cadeia alimentar. Solo: importância e formação. Desequilíbrio do solo. Água e saúde. Ciclo da água. Qualidade dos alimentos. Conservação dos alimentos. 4. ENSINO DE HISTÓRIA: História local e do cotidiano. História das organizações populacionais. Orientações didáticas: problematização, trabalho com documentos e trabalho com leitura e interpretação de fontes bibliográficas. Diferentes organizações familiares: Atividades infantis na família. Relações de parentesco. A criança negra Diversidade dos agrupamentos familiares: As origens de cada família. Organização dos espaços: as capitais do Piauí. Os povos indígenas: aspectos do modo de viver (moradia, vestuário, alimentação, atividades). O povo Português. A chegada ao Brasil. Brasil Colônia. A colonização do Brasil. Efeitos sobre a população nativa. 5. ENSINO DE GEOGRAFIA: Estudo do paisagem local. As paisagens urbanas e rurais, suas características e relações. Orientações didáticas: leitura da paisagem, descrição e observação, A representação do espaço. Os diferentes espaços: Rural- Urbano. Representação do espaço geográfico. A preservação da natureza. A preservação do espaço de convivência. Meios de comunicação: Tipo e importância. Desmatamento. Queimadas. O lixo. Uso de agrotóxico. Clima. O tempo atmosférico e as paisagens. Bacia hidrográfica. Rios e lagoas. O Espaço Brasileiro. Localização espacial. Divisão política. Divisão político-administrativa. O Espaço Piauiense. Localização.

ANEXO II

EDITAL 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

ATRIBUIÇÕES DE CARGO

PROFESSOR DE ARTES	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lecionar para as turmas de ensino fundamental, do 6º ao 9º ano; desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição, respeito e honestidade; atender as especificações da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 13: Os docentes incumbir-se-ão de: I- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III- zelar pela aprendizagem dos alunos; IV- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	
PROFESSOR DE INGLÊS	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA	Lecionar para as turmas de educação infantil e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição, respeito e honestidade; atender as especificações da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 13: Os docentes incumbir-se-ão de: I- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III- zelar pela aprendizagem dos alunos; IV- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO III

EDITAL 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

TABELA DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I- Formação Acadêmica:</b>		
Doutorado na área específica do cargo	4,0	4,0
Mestrado na área específica do cargo	3,0	3,0
Especialização na área específica do cargo (com carga horária mínima de 360h)	2,0	2,0
Graduação na área específica do cargo	1,5	1,5
<b>II- Participação em cursos na área específica do cargo, com carga horária mínima de 60h (nos últimos 05 anos)</b>	0,5	0,5

III- Publicação de capítulo de livro na área específica do cargo, com ISBN individual ou em coautoria	1,0	1,0
IV- Experiência profissional (por ano trabalhado) na área específica do cargo (conforme item 10.10 deste Edital)	1,0	3,0

Observações:

- Nota máxima a ser atribuída ao candidato na análise de títulos: 12 (doze) pontos.
- A pontuação referente ao item I – Formação Acadêmica é concomitante.

ANEXO IV

EDITAL 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO (2017)
01. Período de Inscrições	10/04 a 05/05
02. Pagamento do boleto da GRU	Até 08/05
03. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos às vagas de Pessoa Com Deficiência (PCD)	10/04 a 05/05
04. Divulgação da relação de candidatos às vagas de Pessoa Com Deficiência que enviaram a documentação citada no item 5.3 deste Edital e que tiveram sua solicitação de atendimento especial deferida	Até 15/05
05. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Escrita Objetiva	A partir de 22/05
06. Aplicação da prova escrita objetiva	28/05
07. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	29/05
08. Prazo para recurso do gabarito	30 e 31/05 e 01/06
09. Resultado dos recursos do gabarito	Até 09/06
10. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	Até 09/06
11. Resultado da prova escrita objetiva – após análise dos recursos	Até 09/06
12. Divulgação da relação dos candidatos habilitados à entrega de títulos	Até 12/06
13. Prazo para entrega de títulos	14 e 16/06
14. Resultado da análise dos títulos	Até 26/06
15. Prazo para recurso da análise dos títulos	27 e 28/06
16. Resultado dos recursos da análise dos títulos	Até 04/07
17. Resultado da análise dos títulos após análise dos recursos	Até 04/07
18. Resultado Final	Até 05/07

Obs.: Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e na internet ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camarutaba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 223 de 23 de março de 2017

“Altera os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

**Art. 1º** – Fica fixado em **RS 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**, o subsídio dos Secretários Municipais da Administração Direta do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, nos termos do art. 29, V da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: o reajuste é baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período, conforme dispõe o art. 83, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** – Os valores previstos nesta lei poderão ser alterados por lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes da lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 27 de março de 2017.

Maria das Virgens Dias  
Maria das Virgens Dias  
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 27 de março de 2017

Valney Dias de Sousa  
Valney Dias de Sousa  
Secretário de Administração